

Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Campo

Exma. Sr.^a
Ministra da Educação

Com conhecimento a:

Exmo. Sr. Presidente da República
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República
Grupos Parlamentares
Ex.^a. Sr.^a Directora Regional de Educação do Norte
Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral Transitório
Exmo. Sr. Presidente do Conselho Executivo
Exmo. Sr. Presidente do Conselho Pedagógico
Comissão de Coordenação de Avaliação de Desempenho
Associação de Pais e Encarregados de Educação
Plataforma Sindical
Órgãos de Comunicação Social

Os docentes do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, reunidos em plenário, no dia 19 de Novembro de 2008, decidiram **suspender a sua participação** no Processo de Aplicação do modelo de Avaliação de Desempenho, pelas razões que a seguir se enunciam:

1. O processo em si é demasiado burocrático, retirando a todos os docentes tempo, disponibilidade, dedicação e estímulo para a sua verdadeira função que é promover a aprendizagem dos seus alunos, com tudo o que lhe é inerente.
2. É um processo injusto por estabelecer quotas para as classificações de Muito Bom e Excelente, criando situações iníquas quando, entre dois professores que tenham obtido a mesma classificação for necessário excluir um deles por insuficiência de quotas.
3. É um processo que depende de factores externos não controláveis pelo professor, nomeadamente no que respeita a taxas de abandono e de insucesso escolar, em relação aos quais a participação e os objectivos individuais do professor podem não ter nenhum efeito mensurável. Acrescente-se ainda a situação do ensino pré-escolar que não é obrigatório e onde o parâmetro “abandono escolar” não pode ser tido em linha de conta e prejudica a avaliação.
4. Não existem instrumentos de aferição para determinar com rigor e objectividade a melhoria dos resultados escolares dos alunos e não pode ser ignorado que coexistem

disciplinas que têm exclusivamente avaliação interna, com outras que têm avaliação externa (exames nacionais, provas de aferição) e outras, como as dos CEF cuja avaliação nem terá muito que ver com quantificação de resultados escolares. Além disso, não parece possível aferir com rigor o papel de cada docente, individualmente, nos resultados obtidos, dado o contexto de complexidade do processo de aprendizagem e há disciplinas nas quais, independentemente do papel e da vontade do professor, os resultados penalizarão sempre o docente na comparação com as restantes.

5. Este modelo cria situações paradoxais pois obriga a que, em determinados departamentos, a avaliação seja realizada por avaliadores com formação científica díspar da dos docentes a avaliar, bem como situações em que o avaliado tenha uma formação académica superior à do avaliador. Se o avaliador for, por incompatibilidade de horários, obrigado a faltar às suas turmas para assistir às aulas dos colegas, como é isso conciliado com o seu parâmetro “cumprimento de serviço lectivo distribuído” pelo qual vai ser avaliado?
6. O Decreto Regulamentar nº 2/2008 tem por objectivo melhorar a qualidade da escola pública. Este pressuposto não pode ser alcançado devido ao clima de insustentável instabilidade e mal-estar resultante da implementação do concurso para Professor titular, concurso baseado em parâmetros arbitrários e por isso injusto.
7. Muitas das dificuldades do modelo de avaliação que se pretende implantar não estão sequer diagnosticadas e surgirão apenas se insistir na sua aplicação, tanto mais que o modelo não foi experimentado e a formação efectuada foi limitada, restrita e generalista.

Os docentes do Agrupamento de Escolas de S. Martinho não se opõem a uma avaliação justa e promotora de uma melhoria das suas práticas e da qualidade do ensino mas estão profundamente convencidos de que este modelo não é adequado a esses objectivos.

Este documento foi aprovado em reunião Geral de Professores com cento e oito votos favoráveis, ou seja, todos os presentes.

S. Martinho do Campo, 19 de Novembro de 2008